



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparéncia!
ADM 2023/2024



AUTÓGRAFO-LEI N° 114/2023,

de 20 de junho de 2023.

Autoria: Prefeita Maria Idali da Silva Bontempo

PUBLICADO EM

20 / 06 / 2023

Idali
Assinatura

"Dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria de Assistência Social em consonância com a Lei 8.742/1993 e a Resolução 145 de 2004, trazendo nova nomenclatura aos cargos que serão substituídos pela presente lei e, também revogando o §2º do art. 5º da Lei nº. 500/2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jussara **APROVOU** e, eu, Prefeita Municipal de Jussara, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos junto à Secretaria de Assistência Social, cuja jornada de trabalho, carga horária, nível de escolaridade e atribuições encontram-se no anexo I, quais sejam:

- I – Coordenador de Cadastro para Programas Sociais;
- II – Coordenador Executivo dos conselhos de direitos e políticas públicas;
- III – Coordenador do centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- IV – Coordenador de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Parágrafo Segundo do artigo 5º da Lei nº 500/2008 e as eventuais disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás aos vinte dias do mês de junho de 2023. (20/06/2023).

Adenilson José e Silva
-Presidente-

Thiago Henrique Oliveira Carvalhaes
-1º Secretário-



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito

GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE JUSSARA

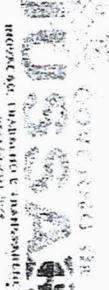
ANEXO – I

CARGO	JORNADA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DE CADASTRO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	40h	Médio	R\$ 3.000,00	Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; Elaborar relatórios de gestão; Analisar dados dos sistemas de cadastramento; Articular e implementar parcerias; Receber e tratar denúncias de irregularidades; Coordenar equipe de cadastramento para programas sociais; Planejar a Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral.
COORDENADOR EXECUTIVOS DOS CONSELHOS DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	40h	Médio	R\$ 3.000,00	Receber e protocolar documentos e encaminhá-los à apreciação da Mesa Diretiva; Emitir documentos e providenciar e entrega sob protocolo, por deliberação do Conselho; Manter atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, pautas, atas, editais, resoluções, listas de presenças, termos de posse, documentos de eleições Conselho; Elaborar relatórios, documentos de registro/validação e renovação de entidades não governamentais e serviços e programas governamentais, documentos diversos; Atualização do site referente aos documentos de todos os Conselhos; Redigir as pautas de reuniões e encaminhá-las no máximo três dias antes da reunião aos Conselheiros; Redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; Prestar informações que lhe forem requisitadas; Apoiar e assessorar o Conselho e suas comissões, com informações técnicas visando otimizar e garantir suas

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Gabinete do Prefeito



deliberações; Elaboração de Resoluções e publicação destas.

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social

**COORDENADOR DO
CENTRO DE
REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS**

40h

Superior

R\$3.500,00



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



INovação, Trabalho e Transformação

		<p>com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal.</p>
		<p>Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas habitacionais; Acompanhar pesquisas de desenvolvimento e</p>



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



RECUPERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

COORDENADOR DE HABITAÇÃO	40h	Médio	R\$ 2.600,00

aperafeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais; Formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia, em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos; Coordenar, em articulação com os departamentos setoriais, a elaboração de proposições legislativas sobre matérias atinentes a habitação e desenvolvimento urbano; Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano; Promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano